



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2011
PROCESSO Nº 03560-7.2011.001**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 01 de março de 2010, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro deste Tribunal, denominado pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Poder Judiciário de Alagoas, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações no Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4. ANEXO IV– Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.3. O Tribunal não se obriga a adquirir o aludido objeto, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em

igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da¹ Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

REGISTRO BB: 383826

DATA: 21 de setembro de 2011.

HORÁRIO: 14:00h - Horário de Brasília-DF

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso da pregoeira (a) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa até 2(duas) horas será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE.

3.5. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado

poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso”.

4.5.1. Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIRTUAIS

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 05/09/2011, até às 09:00h do dia 20/09/2011.

5.3 A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

5.3.1. Preço global por lote, em moeda nacional, conforme especificações do Anexo I do edital;

ATENÇÃO

5.3.2. Recomenda-se a Marca do objeto ofertado, de forma que o produto atenda ao que foi exigido, conforme Anexo I do Edital.

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile (.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitacões-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no sistema “licitações-e”, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 e 5.3.2 do edital.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5. Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos

participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro (a) verificando a existência de empresa (s) enquadrada (s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da (s) proposta (s), o pregoeiro (a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de

acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360/4009-3276, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2011

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da (s) proposta (s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preços unitário e total por lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) conter prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;
- d) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- e) **Indicar a Marca do produto , conforme Anexo I do Edital, com a apresentação de catálogos, folders ou documentos em sites do fabricante que o identifique, podendo haver diligência, a qualquer tempo a fim de ratificar o pleno atendimento às exigências editalícias.**

7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c” e “d”.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.4 OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital;

9.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (anexo III) e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo II deste edital;

9.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

9.4.3. As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.4.4. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo III do edital não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o (a) Pregoeiro (a) conceder prazo para sua apresentação.

9.5. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital

ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.9. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005;

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.4. Declarado o (s) vencedor (es), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02(duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art.

26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento;

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, depois de recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm^a. Sr^a. Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, mediante análise do procedimento licitatório pela Diretoria-Adjunta de Controle Interno – DIACI.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste Edital.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

13.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

13.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá:

14.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal (órgão gerenciador) poderá:

14.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16.0 FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. O fornecimento do objeto cujo preço será registrado através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.

16.1.1. Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:

- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do produto;
- c) Número de ordem anual;
- d) Valor.

16.2. A Nota de Empenho (NE) poderá ser transmitida à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

16.3. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.

16.4. O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da nota de empenho e as quantidades.

16.5. O objeto deverá ser entregue no Departamento Central de Material e Patrimônio (ALMOXARIFADO) no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, endereço Av. Juca Sampaio, 1049 – Barro Duro – Maceió Alagoas CEP – 57040-600, e/ou local determinado pela Administração do TJ/AL.

16.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;

16.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o Tribunal, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

16.7.1 Constatada a ocorrência prevista no subitem anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

16.8. Os materiais deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.

16.9. O prazo máximo admitido para o fornecimento do objeto deste edital é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pelo fornecedor.

16.10. A quantidade solicitada não poderá ser inferior à 10%

16.11. Caso a Contratada não disponha do material solicitado em estoque, deverá comunicar tal fato, através de documento próprio, ao Gestor do contrato, que lhe concederá um prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do mesmo.

17.0 DO RECEBIMENTO

17.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificados pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação editalícia;
- b) **definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante;

17.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade;

17.2.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência;

17.2.2. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.

17.2.3. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

17.3. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ-AL nas seguintes condições:

- a) Se entregues com as especificações diferente das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) Se apresentarem problemas de acondicionamento, como embalagens violadas, vazamentos, objetos danificados, etc...
- c) Caso o fornecedor apresente a marca dos produtos diferente da cotada, salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Gestor do contrato.

17.4. No caso de recusa o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

17.5. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los e/ou refazê-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

17.6. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

17.7. O aceite/aprovação do (s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório verificadas, posteriormente, garantindo-se o Contratante pelas condições impostas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

18.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

19.0 DA DESPESA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação provirão da dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, PTRES – 20003, PI – 1601, FONTE – 0100 – RECURSOS

20.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJ-AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual (artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).

20.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar emissão de nota de empenho para efetivar a compra de materiais;
- b) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do produto, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
- c) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.
- f) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

20.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

21.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obrigar-se-á, como Órgão Gerenciador a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

22.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

22.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital licitatório.

22.3. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

22.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.5. A CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo uso inadequado dos produtos pela Contratante.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.0 DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

23.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

23.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 23.1, “b”, “c” e “d” implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365 \times 100} \quad I = \frac{6}{365 \times 100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.0 DO REAJUSTE

24.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

24.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001.

25.0 DAS PENALIDADES

25.1 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os

quais tenha concorrido;

2. MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

3. MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

25.2 O Tribunal de Justiça de Alagoas aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

25.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 25.1 (não existe esse subitem), multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

26.0 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26. O Tribunal poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

27.0 GENERALIDADES

27.1. O CNPJ do Tribunal de Justiça é 12.473.062/0001-08.

27.2. A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

27.3 Ao total registrado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

27.4 Caso haja necessidade, poderão ser requisitadas amostras de suprimentos ou materiais objeto deste Edital. Ao Pregoeiro caberá assinalar prazo para que os fornecedores encaminhem os itens em questão para análise.

27.4.1. Os custos de encaminhamento e retirada dos produtos da amostra correrão por conta dos fornecedores.

27.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

28.3. A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

28.4. O (s) licitante (s) fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

28.5. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 7:30 às 13:30h, de segunda a sexta-feira, no Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta capital ou através do telefone (082) 4009-3273 ou fax (082) 4009-3274, ou através do e-mail: pregao.tj.al@gmail.com.

28.6. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

28.7. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

28.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br

Maceió, 02 de setembro de 2011.

Nádia Maria Ribeiro Batista
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação é de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados, todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (os) que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados, e que sejam necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE I

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	20.000	KG	AÇÚCAR REFINADO, GRANULADO, PACOTE COM 1 kg. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A. do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978; e/ou ANVISA, na Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005.			

Valor Total do Lote I R\$ _____

LOTE II

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	2.000	Frasco	ADOÇANTE LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO FRASCO COM 100ml. De acordo com ANVISA, na Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005.			
02	2.000	Frasco	ADOÇANTE LÍQUIDO COM ASPARTAME, (LEITOSO), FRASCO COM 100ml. ANVISA, na Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005.			

Valor Total do Lote II R\$ _____

LOTE III

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	20.000	Pacote	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM SELO DE QUALIDADE ABIC E PRODUZIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/2010 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) EMBALAGEM DE 250g.			

Valor Total do Lote III R\$ _____

LOTE IV

ITEM	QUAN	Med	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	2.000	CX	CHÁ DE BOLDO, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A.			

			do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978.			
02	2.000	CX	CHÁ DE CAMOMILA, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A. do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978.			
03	2.000	CX	CHÁ DE CIDREIRA, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A. do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978.			
04	2.000	CX	CHÁ DE ERVA DOCE, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A. do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978.			
05	2.000	CX	CHÁ DE HORTELÃ, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A. do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978.			

Valor Total do Lote IV R\$ _____



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.4.1 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 035/2011 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- ☐ não emprega menor de dezesesseis anos.
☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	Fax
E-mail	Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	Fax
E-mail	
Cart. de Identidade	Órgão Expedidor
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	Agência
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
CEP	
Fone	Fax
E-mail	



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ADIANTE DENOMINADO ÓRGÃO GERENCIADOR, NOS TERMOS DAS LEIS N. 8.666/93 E N. 10.520/02, DO DECRETO N. 3.931/01, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DO DECRETO N. 5.450/05, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM PREGÃO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, DENOMINADA FORNECEDOR, QUALIFICADOS A SEGUIR:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pela Exm^o. Desembargador Presidente **SEBASTIÃO COSTA FILHO**.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto eventual aquisição de gêneros alimentícios, através do sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições e especificações apresentadas na proposta do vencedor do Pregão Eletrônico nº 035/2011, conforme discriminado abaixo:

LOTE I

ITE M	QUA N	Med	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
----------	----------	-----	---------------	-------	-------------------	-------

01	20.000	KG	AÇÚCAR REFINADO, GRANULADO, PACOTE COM 1 kg. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A. do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978; e/ou ANVISA, na Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005.			
----	--------	----	--	--	--	--

Valor Total do Lote I R\$ _____

LOTE II

ITEM	QUANTIDADE	Medida	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	2.000	Frasco	ADOÇANTE LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO FRASCO COM 100ml. De acordo com ANVISA, na Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005.			
02	2.000	Frasco	ADOÇANTE LÍQUIDO COM ASPARTAME, (LEITOSO), FRASCO COM 100ml. ANVISA, na Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005.			

Valor Total do Lote II R\$ _____

LOTE III

ITEM	QUANTIDADE	Medida	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	20.000	Pacote	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM SELO DE QUALIDADE ABIC E PRODUZIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/2010 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) EMBALAGEM DE 250g.			

Valor Total do Lote III R\$ _____

LOTE IV

ITEM	QUANTIDADE	Med	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	2.000	CX	CHÁ DE BOLDO, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A. do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978.			
02	2.000	CX	CHÁ DE CAMOMILA, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A. do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978.			
03	2.000	CX	CHÁ DE CIDREIRA, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A. do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978.			
04	2.000	CX	CHÁ DE ERVA DOCE, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A. do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978.			
05	2.000	CX	CHÁ DE HORTELÃ, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 8 FILTROS POR CAIXA E COM 10g CADA FILTRO. De acordo com a Resolução nº 12/78 do C.N.N.P.A. do Ministério da Saúde, de 24 de julho de 1978.			

Valor Total do Lote IV R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O registro de preços ora formalizado terá validade pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Contratante não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

2.2. O FORNECEDOR entregará os materiais solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, endereço Av. Juca Sampaio, 1049 – Barro Duro – Maceió Alagoas CEP – 57040-600, e/ou local determinado pela Administração do TJ/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificados pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação editalícia;
- b) **definitivamente**, no prazo de dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação do Contratante;

3.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade;

3.2.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência;

3.2.2. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.

3.2.3. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

3.3. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ-AL nas seguintes condições:

- a) Se entregues com as especificações diferente das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) Se apresentarem problemas de acondicionamento, como embalagens violadas, vazamentos, objetos danificados, etc...
- c) Caso o fornecedor apresente a marca dos produtos diferente da cotada, salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo TJ.

3.4. No caso de recusa o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

3.5. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitadas parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los e/ou refazê-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena

de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

3.6. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

3.7. O aceite/aprovação do (s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório verificadas, posteriormente, garantindo-se o Contratante pelas condições impostas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas obrigar-se-á, como Órgão Gerenciador a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

5.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital licitatório.

5.3. Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5. O FORNECEDOR não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo uso inadequado dos produtos pela Contratante.

5.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Contratada terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de

Preços;

- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não quiser acordar a sua diminuição;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- e) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa do Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c - MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f - O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação e aquelas constantes da Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 03(três) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, xx de xxxxx de 2011.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR